



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 018/17-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o julgamento do Procedimento Interno n.º 1046645.2015.PGJ, em Sessão Extraordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 02 de dezembro de 2016, cujo desfecho culminou com a Edição da Resolução n.º 033.2016.CPJ, dando provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Ilma. Sra. Agente de Apoio Administrativo, Sra. Sônia Maria Teixeira Ferreira, em face da decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça, acerca de reenquadramento funcional na Tabela de Progressão do Quadro de Servidores Administrativos, de modo que seja reenquadrada na letra "Q" do respectivo cargo, a contar de 09.07.2013, com a conseqüente reforma do Ato PGJ n.º 234/2015, fazendo constar a promoção da Servidora recorrente para letra "R";

CONSIDERANDO naquela ocasião, o voto lido na sessão ordinária realizada em 1.º.04.2016, da eminente Relatora, a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Sandra Cal Oliveira, que pelos motivos e fundamentos expostos às fls. 91/101, foi pelo conhecimento e improvemento do recurso administrativo;

CONSIDERANDO os votos das Exmas. Sras. Procuradoras de Justiça, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, vistante, Dra. Maria José da Silva Nazaré e Dra. Maria José Silva de Aquino, que convergiram com o voto da douta Relatora, mantidos no presente julgamento;

CONSIDERANDO que o voto divergente proferido pela Exma. Sra. Procuradora de Justiça, também vistante, Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, foi favorável ao conhecimento e provimento do recurso, pelos motivos e fundamentos expostos às fls. 103/108, foi seguido pelos demais votantes;

CONSIDERANDO a necessidade aventada pela Procuradora-Geral de Justiça, por substituição legal, Exma. Sra. Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque, em Despacho n.º 013.2017.PGJ, às fls. 116, de manifestação do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, acerca do deferimento do pedido da Requerente naquilo que concerne à data inicial do reenquadramento previsto no conteúdo da Resolução n.º 033.2016.CPJ;

CONSIDERANDO que a manifestação da eminente Procuradora de Justiça, autora do voto condutor, a Exma. Sra. Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, lida na sessão extraordinária realizada em 1.º.06.2017, no sentido de deferir parcialmente o recurso interposto, de modo a alterar os termos da Resolução n.º 033.2016.CPJ, especificamente, quanto ao termo inicial, fazendo constar a expressão “a partir da edição da Lei n.º 4.011/2014”, pelos motivos e fundamentos expostos às fls. 126-127, fora devidamente acolhida pelos demais votantes;

CONSIDERANDO a decisão, à maioria dos votantes, impedidos o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro e o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz e vencidas, a Exma. Sra. Dra. Sandra Cal Oliveira, Relatora, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, Vistante, Dra. Maria José da Silva Nazaré e Dra. Maria José Silva de Aquino, em sessão extraordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 1.º de junho de 2017;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Resolução n.º 033.2016.PGJ, datada de 02.12.2016, passando a seguinte redação:

“CONHECER E DAR PROVIMENTO, por maioria de votos, ao recurso Administrativo, de fls. 02/06, interposto pela Ilma. Sra. Agente de Apoio Administrativo, Sônia Maria Teixeira Ferreira, de modo que seja reenquadrada na letra “Q” do respectivo cargo, **a contar da edição da Lei n.º 4.011/2014, de 20.03.2014**, com a consequente reforma do Ato PGJ n.º 234/2015, fazendo constar a promoção da Servidora recorrente para letra “R”. “

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 1.º de junho
de 2017.

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

Presidente do e. CPJ, por substituição legal

SANDRA CAL OLIVEIRA

Membro e Relatora

NOEME TOBIAS DE SOUZA

Membro

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS

Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ

Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

Membro

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE

Membro

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro – Autora do Voto Condutor

KARLA FREGAPANI LEITE

Membro